



DECRETO Nº 487/2023 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a afetação da área de 2.400m² a ser desmembrada da área de 14.697,66m², integrante da matrícula nº 4.363, para construção de uma creche na área do “VIVER MELHOR”, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a administração dos bens municipais e sua utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 34 e ss,

DECRETA:

Art. 1º. O desmembramento da área de 60mx40m = 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) a ser efetuado a partir da área de 14.697,66m² (catorze mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), integrante da matrícula nº 4.363, para fins de afetação da “Creche do Viver Melhor”, restando a área de 12.297,66 m² (doze mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), remanescente da medição original da referida matrícula.

Art. 2º. Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação, abertura de matrícula individualizada (em decorrência da individualização da área maior da matrícula 4.363) ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, bem como ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 1º de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIALLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal